

EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA PARA O PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS - PAA

Edital nº 001/2023 - Seleção Pública

A presente Seleção Pública tem por objetivo aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar, no âmbito do Programa de Aquisição de Alimentos - PAA, Modalidade Compra com Doação Simultânea dos produtos adquiridos à entidades e à rede socioassistencial. O Programa de Aquisição de Alimentos está fundamentado nos princípios constitucionais de acordo com a Medida Provisória nº 1.166, de 22 de março de 2023, que institui o Programa e o Decreto nº 11.476, de 06 de abril de 2023, que o regulamenta. Possui duas finalidades básicas: promover o acesso à alimentação e incentivar a agricultura familiar.

A Prefeitura de Muaná/PA, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça 28 de Maio, 43, inscrita no CNPJ sob o nº 05.105.200/0001-22, representada neste ato pelo Prefeito Eder Azevedo MAgalhães, no uso de suas prerrogativas legais, por intermédio da Secretaria Municipal de Trabalho e Promoção Social, torna público que realizará a Seleção Pública para aquisição de gêneros alimentícios, de agricultores familiares e empreendedores familiares rurais no âmbito do Programa de Aquisição de Alimentos.

1. Objeto

O objeto da presente Seleção Pública é a aquisição de gêneros alimentícios produzidos por agricultores familiares e empreendedores familiares rurais, para doação simultânea aos beneficiários consumidores, atendidos na Rede Socioassistencial do município no atendimento a demandas locais de suplementação alimentar de pessoas em situação de insegurança alimentar e nutricional e vulnerabilidade social.

2. Agricultores Familiares Elegíveis para o programa:

- 2.1 Famílias compostas por no mínimo 02 pessoas;
- 2.2 Estar inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal e manter seu cadastro atualizado;
- 2.3. Possuir Declaração de Aptidão ao PRONAF (DAP) / CAF (Cadastro da Agricultura Familiar) ou Declarações das mesmas atualizada;
- 2.4. Em caso de insuficiência dos recursos financeiros disponíveis para aquisição de alimentos de todos os agricultores familiares e empreendedores familiares rurais proponentes, serão utilizados os critérios de priorização especificados neste edital (item 6);
- 2.5. A prioridade para inserção no programa será dos agricultores familiares do município;
- 2.6. Serão considerados ainda os produtos ofertados pelo agricultor como critério de convocação, uma vez que o programa prevê a aquisição de alimentos variados.

3. Impedimentos

- 3.1. Cada agricultor selecionado poderá comercializar o valor máximo de até R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), por edital, por unidade familiar, conforme o Decreto nº 11.476, de 06 de abril de 2023, capítulo I, art. 6º. Ou seja, se um dos membros da família for selecionado para fornecer produtos para o Programa, outro membro deste núcleo familiar não poderá participar.



3.2. É vedado ao agricultor participar do Programa de Aquisição de Alimentos em mais de um município simultaneamente. Se ele já tiver Termo de Adesão assinado e contrato de fornecimento ativo em um município, não poderá participar do Programa em outro lugar até que seu contrato no primeiro município esteja devidamente encerrado

4. Prazo para Apresentação de Propostas

Os agricultores familiares e empreendedores familiares rurais deverão comparecer à Secretaria Municipal de Trabalho e Promoção Social, na Av. Cel Rodrigo Lopes de Azevedo, s/nº, para serem orientados sobre a juntada da documentação para a habilitação, para participarem do Programa, do dia 10/07/2023 à 19/07/2023, das 08:00 às 12:00 horas.

5. Documentos a serem apresentados pelos candidatos

Os documentos de habilitação deverão ser entregues em um único envelope, que deverá conter sob pena de inabilitação:

- a) Cópia de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- b) Cópia do RG;
- c) Cópia da Declaração de Aptidão ao PRONAF (DAP) ou do Cadastro da Agricultura Familiar (CAF) ou Declaração Provisória do CAF atualizados;
- d) Estar com Cadastro Único atualizado.
- e) Licença sanitária, nos casos que forem necessários;
- f) Proposta de fornecimento de alimentos, conforme modelo do anexo deste Edital;
- l) Certidões Negativas (municipais, estaduais e federais)

6. Critérios

6.1. São propostos, como parâmetros adicionais de execução, os percentuais mínimos de:

- I- 40% de pessoas que atendam pelo menos uma destas características: beneficiários e/ou pessoas com perfil para recebimento de Programas de Transferência de Renda do Governo Federal/Estadual; assentados de reforma agrária; silvicultores; aquicultores; extrativistas; pescadores artesanais; indígenas; pomeranos; comunidades remanescentes de quilombos rurais; demais povos e comunidades tradicionais;
- II - 40% de mulheres;
- III - 5% produtores orgânicos/agroecológicos;

6.2. Verificada absoluta igualdade de condições entre dois ou mais agricultores familiares e empreendedores familiares rurais com igualdade de valores/ critério de elegibilidade será realizado Sorteio, em Ato Público, sendo convocados todos os produtores que se enquadrem nessa situação.

7. Local e periodicidade de entrega dos produtos

7.1. Os gêneros alimentícios deverão ser entregues semanalmente no CRAS Irmã Luciola de Souza Rodrigues, na Av. Manoel Izidro da Silva, s/nº, no horário das 8:00 as 12:00 horas.

7.2. O Transporte dos alimentos da origem até o local onde os alimentos são recebidos e distribuídos, será feito exclusivamente pelo agricultor.

7.3. O fiscal do contrato e/ou responsável técnico pelo recebimento dos produtos, reserva-se no direito de não receber os mesmos, se não estiverem de acordo com o solicitado, devendo o fornecedor substituí-lo sem prejuízos para o Município.



7.4. O CONTRATADO deverá entregar a quantidade solicitada pelo Município, não podendo, em hipótese alguma, estipular quantidades mínimas ou máximas de entrega.

7.5. O limite individual de venda do Agricultor Familiar deverá respeitar o valor máximo de até R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), por DAP/CAF.

8. Comissão Julgadora:

8.1. A Comissão Julgadora do Município de Muaná-PA, ficará responsável por conduzir os trabalhos referentes a esta Chamada Pública, a mesma será composta pelos servidores da Secretaria Municipal de Trabalho e Promoção Social, sendo João de Araújo Guimarães (Coordenador do Programa Aquisição de Alimentos), Carla Cristina Freitas Baena (Assistente Social), Izanele do Espírito Santo Matos (Assessora).

8.1.2 A Comissão Julgadora será nomeada através de Decreto Municipal juntamente à Publicação deste Edital.

Das Penalidades

9.1. Os participantes deste chamamento público que não atenderem aos itens 2, 3, 4 e 5 deste Edital serão automaticamente desclassificados.

9.2. Na hipótese do CONTRATADO deixar de cumprir as obrigações estabelecidas no Contrato firmado com o Município, o mesmo ficará impedido de participar da próxima adesão do município ao Programa.

9. Pagamento

O pagamento pelos alimentos adquiridos no âmbito do PAA será realizado diretamente aos beneficiários fornecedores pelo Governo Federal, diretamente nas contas correntes (Banco do Brasil) dos fornecedores.

10.1. O pagamento aos beneficiários fornecedores deverá ser precedido de comprovação da entrega e qualidade dos alimentos, por meio de documento fiscal e de Termo de recebimento e aceitabilidade.

10.2. O ateste da entrega e da qualidade dos alimentos será feito pela Unidade Executora no próprio documento fiscal e durante o processo de recebimento de alimentos.

10. Disposições Gerais

11.1. Informações sobre esta Chamada Pública, bem como edital, poderão ser obtidas na Secretaria Municipal de Trabalho e Promoção Social Social.

11.2. A definição dos produtos, volumes e preços dos alimentos adquiridos dos agricultores familiares serão pactuados no Projeto de Execução a ser elaborado, quando da conclusão do processo de seleção.

11.3. Os produtos a serem adquiridos para alimentação (origem animal, orgânico, agroecológico, agroindústria) devem atender ao disposto na legislação de alimentos estabelecida por:

11.3.1. Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA/Ministério da Saúde);

11.3.2. Sistema Único de Atenção à Sanidade Agropecuária (Suasa/Mapa);

11.3.3. SIM (Serviço de Inspeção Municipal) e/ou SIE (Serviço de Inspeção Estadual) e/ou SIF (Serviço de Inspeção Federal);

11.4. As propostas serão analisadas após a abertura dos envelopes no dia 19/07/2023, seguido do prazo do Recurso nos dias 20 e 21/07/2023 e com a publicação do resultado final do certame no dia 25/07/2023 na Secretaria Municipal de Trabalho e Promoção Social, na Prefeitura de Muaná e no site da Prefeitura.

11.5. O contrato será assinado após convocação dos agricultores, por meio de contato telefônico.



11. Cronograma com as etapas e prazos do presente edital

Etapas	Prazos
Lançamento do Edital e Publicação	10/07/2023
Período de inscrição	10/07/2023 a 19/07/2023
Apuração de resultado parcial	19/07/2023
Divulgação do resultado parcial	20/07/2023
Prazo para Recurso	20/07/2023 e 21/07/2023
Análise de Recurso	21/07/2023
Divulgação do Resultado Final	25/07/2023
Previsão de Início da Execução do Programa	01/08/2023

Muaná, 10 de julho de 2023


EDER AZEVEDO MAGALHÃES

Prefeito Municipal

